



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 336/78

de 06 de abril de 1978

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e êle Sanciona e Promulga a seguinte lei

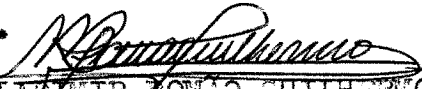
Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante licitação e demais formalidades legais o veículo Marca Chevrolet, Tipo Camioneta ano de fabricação 1972, cor Laranja Solar e possuidor do Certificado de Propriedade nº 0988669 expedido pela Delegacia de Policia de Inúbia Paulista.

Artigo 2º - O prefeito Municipal, nomeara Comissão constituída por tres pessoas para proceder a Avaliação do referido veiculo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista., 06 de abril de 1978.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume e arquivado no Cartorio Local.


JOSE TAKASHI SAKAMOTO
- Resp. p/ Expediente -

Aprovada p/ Res. nº 04/78 da Câmara Municipal.